



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 054/74

O Interventor Estadual, na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Serviço de Educação e Cultura, até o montante de CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), através da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DO SEIOR EDUCACIONAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

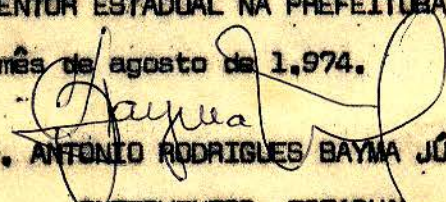
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de TerceirosCR\$ 10.000,00

Art. 2º) - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto - pelo superavit financeiro registrado no balanço correspondente ao exercício de 1.973.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL - DE IMPERATRIZ, aos 27 dias do mês de agosto de 1.974.


ENGº. ANTONIO RODRIGUES BAYMA JÚNIOR
INTERVENTOR ESTADUAL.